



Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia

MENSAGEM Nº 096/2018-ALE

EXCELENTÍSSIMO SENHOR GOVERNADOR DO ESTADO,

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO encaminha a Vossa Excelência para os fins constitucionais o incluso Autógrafo de Lei nº 953/2018, que “Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito suplementar por excesso de arrecadação, até o montante de R\$ 1.930.500,00, em favor da Unidade Orçamentária: Superintendência da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer - SEJUCEL.”

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA, 8 de maio de 2018.

Deputado MAURÃO DE CARVALHO  
Presidente – ALE/RO

RECEBIDO NA DITEL  
Em 10/05/2018  
Horas 08 : 35  
Por: Elisângela

Major Amarante 390 Arigolândia Porto Velho/RO.  
Cep.: 76.801-911 69 3216.2816 www.ale.ro.gov.br





Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia

## **AUTÓGRAFO DE LEI Nº 953/2018.**

Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito suplementar por excesso de arrecadação, até o montante de R\$ 1.930.500,00, em favor da Unidade Orçamentária: Superintendência da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer - SEJUCEL.

**A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA** decreta:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito suplementar por excesso de arrecadação, até o montante de R\$ 1.930.500,00 (um milhão, novecentos e trinta mil e quinhentos reais), em favor da Unidade Orçamentária: Superintendência da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer - SEJUCEL, para dar cobertura orçamentária às despesas de capital no presente exercício.

Art. 2º. Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior decorrerão de excesso de arrecadação indicado no Anexo II desta Lei e no montante especificado.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA, 8 de maio de 2018.

**Deputado MAURÃO DE CARVALHO**  
**Presidente – ALE/RO**





Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia

## AUTÓGRAFO DE LEI Nº 953/2018.

### ANEXO I

#### CRÉDITO SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECAÇÃO

#### SUPLEMENTA

Código	Especificação	Despesa	Fonte de Recurso	Valor
	SUPERINTENDÊNCIA DA JUVENTUDE, CULTURA, ESPORTE E LAZER - SEJUCEL			1.930.500,00
16.004.27.812.1216.1157	GERIR OS ESPAÇOS DESPORTIVOS - PROGESP	4490	0216	1.930.500,00
			<b>TOTAL</b>	<b>RS 1.930.500,00</b>

### ANEXO II

#### CRÉDITO SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECAÇÃO

#### EXCESSO

Código	Especificação	Tipo	Fonte de Recurso	Valor
20000000	RECEITAS DE CAPITAL	S		1.930.500,00
24000000	TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	S		1.930.500,00
24100000	TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	S		1.930.500,00
24189900	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO	S		1.930.500,00
24189911	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO - PRINCIPAL	A	0216	1.930.500,00
			<b>TOTAL</b>	<b>RS 1.930.500,00</b>



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA  
GOVERNADORIA

MENSAGEM N. 96 , DE 7 DE MAIO DE 2018.

EXCELENTÍSSIMOS SENHORES MEMBROS DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA:

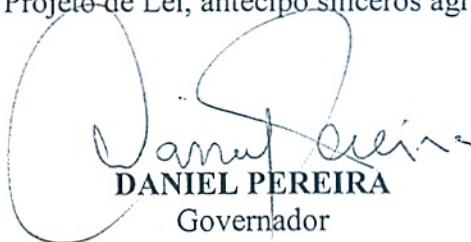
Tenho a honra de submeter à elevada apreciação e deliberação dessa Egrégia Assembleia Legislativa, nos termos do artigo 65, inciso III da Constituição do Estado, o anexo Projeto de Lei que “Autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Suplementar por Excesso de Arrecadação, até o montante de R\$ 1.930.500,00, em favor da Unidade Orçamentária Superintendência da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer - SEJUCEL.”.

Senhores Deputados, a presente propositura visa dar cobertura orçamentária às despesas de capital, até o montante de R\$ 1.930.500,00 (um milhão, novecentos e trinta mil e quinhentos reais), em favor da Unidade Orçamentária Superintendência da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer - SEJUCEL, alocados na natureza de despesa constante do Anexo I, por solicitação e justificativas da referida Unidade, observadas no Ofício nº 569/SEJUCEL-CAF, de 26 de abril de 2018, e documentação que acompanha o Projeto de Lei em pauta.

Informamos ainda que os recursos necessários à suplementação ora pretendida tem como objetivo atender ao Contrato de Repasse nº 835875/2016/ME/CAIXA, referente à Implantação e Modernização de Infraestrutura Esportiva.

Assim sendo, busco o apoio de Vossas Excelências consoante os mandamentos legais dispostos no inciso II do § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, tendo em vista a necessidade de reforço ao orçamento estadual para o presente exercício, com recurso até o montante citado.

Certo de ser honrado com a elevada compreensão de Vossas Excelências e, conseqüentemente com a pronta aprovação do mencionado Projeto de Lei, anticipo sinceros agradecimentos, subscrevendo-me com especial estima e consideração.

  
**DANIEL PEREIRA**  
Governador

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA PROTOCOLO DO GABINETE DA PRESIDÊNCIA Porto Velho 07/05/18 Hora: 09:30 Maílme Funcionário
--



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA  
GOVERNADORIA

PROJETO DE LEI DE 7 DE MAIO DE 2018.

Autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Suplementar por Excesso de Arrecadação, até o montante de R\$ 1.930.500,00, em favor da Unidade Orçamentária Superintendência da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer - SEJUCEL.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DECRETA:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Suplementar por Excesso de Arrecadação, até o montante de R\$ 1.930.500,00 (um milhão, novecentos e trinta mil e quinhentos reais), em favor da Unidade Orçamentária Superintendência da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer - SEJUCEL, para dar cobertura orçamentária às despesas de capital no presente exercício.

Art. 2º. Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior decorrerão de excesso de arrecadação indicado no Anexo II desta Lei e no montante especificado.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

*Handwritten signature*



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA  
GOVERNADORIA

ANEXO I

CRÉDITO SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECAÇÃO

SUPLEMENTA

Código	Especificação	Despesa	Fonte de Recurso	Valor
	SUPERINTENDÊNCIA DA JUVENTUDE, CULTURA, ESPORTE E LAZER - SEJUCEL			1.930.500,00
16.004.27.812.1216.1157	GERIR OS ESPAÇOS DESPORTIVOS - PROGESP	4490	0216	1.930.500,00
			<b>TOTAL</b>	<b>RS 1.930.500,00</b>

ANEXO II

CRÉDITO SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECAÇÃO

EXCESSO

Código	Especificação	Tipo	Fonte de Recurso	Valor
20000000	RECEITAS DE CAPITAL	S		1.930.500,00
24000000	TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	S		1.930.500,00
24100000	TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	S		1.930.500,00
24189900	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO	S		1.930.500,00
24189911	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO - PRINCIPAL	A	0216	1.930.500,00
			<b>TOTAL</b>	<b>RS 1.930.500,00</b>

YL



**RONDÔNIA**  
 Governo do Estado

GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA  
 Superintendência da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer - SEJUCEL

Ofício nº 569/2018/SEJUCEL-CAF

Ao Excelentíssimo Senhor  
 GEORGE ALESSANDRO GONÇALVES BRAGA  
 SECRETÁRIO DE ESTADO/SEPOG

Assunto: SUPLEMENTAÇÃO DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

Senhor(a),

Ao cumprimentar Vossa Excelência, vimos *retificar* o teor do Ofício 490 (1372095), para solicitar a **SUPLEMENTAÇÃO DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E LIBERAÇÃO**, em caráter de urgência, cujo objeto é o processo licitatório: 0032.050307/2017-31 - para Construção do Ginásio Poliesportivo em Jaru/RO, através do Termo de Convenio Federal n. 835875/2016/ME/CAIXA -Proc. nº 2627.1034464-84/2016(\*). Vejamos o quadro abaixo:

UG	PA	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	SUPLEMENTAÇÃO
16.004	1157	44.90.51	0216	1.930.500,00
16.004	1157	44.90.51	1100	3.000,00
<b>TOTAL</b>				<b>1.933.500,00</b>

Atenciosamente,

**RODNEI ANTONIO PAES**  
 Superintendente

**DÉBORA DA SILVA RODRIGUES**  
 CAF/SEJUCEL

(\* Emenda do Deputado Federal Lúcio Mosquini

fechar X

Loading Image...



6.54 Entrar no sistema com senha

Página Principal

Convênios

Execução

Verificação de Regularidade

Principal Consultar Pré-Convênio/Convênio

Acesso Livre

# Consultar Pré-Convênio/Convênio

## Lista de Pré-Convênios/Convênios

Filtros da pesquisa: Órgão Convênio , Situação do Convênio , Data Início Execução , Data Fim Execução , Nome do Programa

Página 1 de 1 (1 item(s))

Número do Convênio/Pré-Convênio

Número do Convênio/Pré-Convênio	Nome do Órgão	Situação	Data Início da Execução	Data Fim da Execução	Programa
835875/2016	MINISTERIO DO ESPORTE	Empenhado, Publicado e Assinado	21/12/2016	30/11/2018	Esporte Evento Implan Moderr Infraes Esporte Recrea (CONT REPAS



fechar X

Loading Image...

6.54 [Entrar no sistema com senha](#)

lade

[Página Principal](#)

Convênios

Execução

Verificação de Regularidade

[Principal Consultar Pré-Convênio/Convênio](#)[Acesso Livre](#)

## Consultar Pré-Convênio/Convênio

51000 - MINISTERIO DO ESPORTE

:Convênio 835875/2016

[Dados da Proposta](#)[Plano de Trabalho](#)[Projeto Básico/Termo de Referência](#)[Execução Concedente](#)[Execução Conveniente](#)[Prestação de Contas](#)[Programas](#)[Participantes](#)[Declarações](#)

Código do Programa	5100020160008
Nome do Programa	Esporte e Grandes Eventos Esportivos - Implantacao e Modernizacao de Infraestrutura para Esporte Educacional, Recreativo e de Lazer - (CONTRATO DE REPASSE)
Itens de Investimento	Implantação e Modernização de Infraestrutura Esportiva
Regra Contrapartida	Estados e Distrito Federal - a) 0,1% (um décimo por cento) e 10% (dez por cento) se localizados nas áreas prioritárias definidas no âmbito da PNDR, nas áreas da SUDENE, SUDAM e SUDECO [Percentual Mínimo Contrapartida: 0.1%   Percentual Máximo Contrapartida em Bens e Serviços: 0.0%]
Valor Global do(s) Item(ns) de Investimento	R\$ 1.933.500,00
Valor de Contrapartida	R\$ 3.000,00
Valor de Contrapartida Financeira	R\$ 3.000,00
Valor de Contrapartida em Bens e Serviços	R\$ 0,00
Valor de Repasse	R\$ 1.930.500,00
Valor Repasse Voluntário (R\$)	R\$ 1.930.500,00

Nenhum registro foi encontrado.